



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, a senhora Dejjaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de equipamentos e mobiliários, para Creche Proinfância, localizada no Distrito de Capoeirão, zona rural desta cidade, visando executar as ações de aquisições elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201600149, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, seu anexo, e ainda conforme descrição específica padrão Proinfância do FNDE, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

### III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5 - A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

### IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

### ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.

b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação.

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

f) A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**g) As empresas Licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia "PEN DRIVE", sendo o arquivo disponibilizado no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) no link licitações. O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação. Todo o passo a passo para se proceder ao armazenamento do arquivo será disponibilizado no ANEXO IX. A mídia será devolvida ao fim da licitação para a empresa licitante.**

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os anexos do edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.**

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06.

7.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2 - Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.20.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.20.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

---

7.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

### **IX - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO**

9.1 - O vencedor deverá entregar o objeto da presente Licitação no endereço designado pela secretaria de educação no momento do envio da ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.2 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail pelo departamento de compras da Prefeitura. **A entrega dos produtos deverá ser em parcela única.**

9.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - A contratante receberá os objetos provisoriamente, para posteriores conferência das especificações pertinentes. Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor, para correção.

9.5 - No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria não se manifeste contrariamente.

9.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

9.7 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos equipamentos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

9.8 - A contratada é obrigada a substituir as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **X – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoa indicada pela Administração, munida da respectiva autorização para recebimento e conferência de todos os materiais contratado.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos equipamentos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

11.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

11.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

11.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

11.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR
02.06.02	12.365.0009.2091-4.4.90.52	334	246



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### XIV - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos equipamentos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

15.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### XVI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, após a celebração do contrato.

17.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Especificação do objeto e cronograma de entrega

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

Anexo IX - Explicação Proposta em Pen Drive;

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

---

17.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29, Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 16 de maio de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

### I – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e mobiliários, para Creche Proinfância, localizada no Distrito de Capoeirão, zona rural desta cidade, visando executar as ações de aquisições elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201600149, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, seu anexo, e ainda conforme descrição específica padrão Proinfância do FNDE, a qual pode ser obtida através do link [www.fnde.gov.br/arquivos/category/130-proinfancia?download=9348:proinfancia-manual-descritivo-para-aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos-versao-2013](http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/130-proinfancia?download=9348:proinfancia-manual-descritivo-para-aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos-versao-2013)

### II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação justifica-se da necessidade de equipar a Creche Proinfância do Distrito do Capoeirão para dar início em suas atividades de funcionamento, a qual está prevista para o ano letivo de 2018.

### III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão os seguintes:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR
02.06.02	12.365.0009.2091-4.4.90.52	334	246

### IV - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos equipamentos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

4.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

4.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.4.1 - Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

4.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - O vencedor deverá entregar o objeto da presente Licitação no endereço designado pela secretaria de educação no momento do envio da ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail pelo departamento de compras da Prefeitura. **A entrega dos produtos deverá ser em parcela única.**

5.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - A contratante receberá os objetos provisoriamente, para posteriores conferência das especificações pertinentes. Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor, para correção.

5.5 - No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria não se manifeste contrariamente.

5.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.7 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos equipamentos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

5.8 - A contratada é obrigada a substituir as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### VI – DOS QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Unid	Batedeira planetária 20 litros - BT2 (PROINFÂNCIA)
02	01	Unid	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (PROINFÂNCIA)
03	01	Unid	Freezer vertical - FZ (PROINFÂNCIA)
04	01	Unid	Geladeira vertical industrial 4 Portas - RF1 (PROINFÂNCIA)
05	01	Unid	Mixer de alimentos - MX (PROINFÂNCIA)
06	01	Unid	Mesa de reunião – M7 (PROINFÂNCIA)
07	01	Unid	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) – CO2 (PROINFÂNCIA)
08	06	Unid	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) - CO3 (PROINFÂNCIA)

### VII - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS (PROINFÂNCIA) (MANUAL FNDE)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<b>Batedeira planetária 20L – (BT2)</b> - Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm, Comprimento: 517mm, Largura: 374mm. Tolerância: +/- 15%. Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial “antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
02	<b>Batedeira planetária 5L – (BT1)</b> - Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%. Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
03	<b>Freezer vertical 300L – Linha Branca – (FZ)</b> - Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP); Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	<p>índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética “A ou B”. Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.</p>
04	<p><b>Geladeira Vertical Industrial – 4 portas – (RF1)</b> - Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup>. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup>. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir</p>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	<p>preferencialmente, baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.</p>
05	<p><b>Mixer de Alimentos – Linha Doméstica – (MX)</b> - Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm; Largura: 60mm; Profundidade: 650mm; Tolerância: +/- 10%; Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirespingos. Botão turbo.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	<p>Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>
06	<p><b>Colchonete para Repouso (4unidades) – (C03)</b> - Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 11; Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537 RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.</p>
07	<p><b>Colchonete para Trocador da Creche (3 unidades) – (CO2)</b>, Descrição: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou-1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.</p>
08	<p><b>Mesa de reunião – (M7)</b> - Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta; Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm; Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm; RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto</p>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

Japaraíba, 16 de maio de 2018.

Joaquim Jacinto Sobrinho  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e mobiliários, para Creche Proinfância, localizada no Distrito de Capoeirão, zona rural desta cidade, visando executar as ações de aquisições elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201600149, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, seu anexo, e ainda conforme descrição específica padrão Proinfância do FNDE.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para o fornecimento dos equipamentos.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	01	Unid	Batedeira planetária 20 litros - BT2 (PROINFÂNCIA)			
2	01	Unid	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (PROINFÂNCIA)			
3	01	Unid	Freezer vertical - FZ (PROINFÂNCIA)			
4	01	Unid	Geladeira vertical industrial 4 Portas - RF1 (PROINFÂNCIA)			
5	01	Unid	Mixer de alimentos - MX (PROINFÂNCIA)			
6	01	Unid	Mesa de reunião - M7 (PROINFÂNCIA)			
7	01	Unid	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) – CO2 (PROINFÂNCIA)			
8	06	Unid	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) - CO3 (PROINFÂNCIA)			

- Indicação do número deste Pregão;
- Assinatura por quem de direito;
- Validade da Proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

- d) A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- f) A proposta deverá constar a marca do material ofertado, sob pena de inabilitação do licitante.
- g) As empresas Licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia “PEN DRIVE”, sendo o arquivo disponibilizado no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) no link licitações. O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação. Todo o passo a passo para se proceder ao armazenamento do arquivo será disponibilizado no ANEXO IX. A mídia será devolvida ao fim da licitação para a empresa licitante.**

Local e data

---

Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.  
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

### DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal  
Função

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade M – 2.395.552, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Lopes, nº 381, Centro na cidade de Japaraíba – MG,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos e mobiliários, para Creche Proinfância, localizada no Distrito de Capoeirão, zona rural desta cidade, visando executar as ações de aquisições elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201600149, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, seu anexo, e ainda conforme descrição específica padrão Proinfância do FNDE, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### 2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 - São obrigações das partes:

#### **I – DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos equipamentos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

b) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;

d) Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

e) Publicar o extrato deste contrato no diário oficial do município de Japaraíba – MG.

#### **II – DA CONTRATADA**

a) Fornecer todos os equipamentos conforme especificações, marca, quantidade, prazo de garantia e preço indicado na proposta;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;

d) Arcar com as despesas de despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

e) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando o município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade nº M – 2.395.552 SSP/MG;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos materiais, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou na entrega dos materiais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais contratados o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pelo fornecimento dos equipamentos contratados é irrealizável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e constitui a única remuneração pela execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - O vencedor deverá entregar o objeto da presente Licitação no endereço designado pela secretaria de educação no momento do envio da ordem de fornecimento.

6.2 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail pelo departamento de compras da Prefeitura. **A entrega dos produtos deverá ser em parcela única.**

6.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A contratante receberá os objetos provisoriamente, para posteriores conferências das especificações pertinentes. Encontrando irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor, para correção.

6.5 - No ato do recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria não se manifeste contrariamente.

6.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

6.7 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos equipamentos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

6.8 - A contratada é obrigada a substituir as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoa indicada pela Administração, munida da respectiva autorização para recebimento e conferência de todos os materiais contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos equipamentos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;

8.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.4.1 - Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

8.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR
02.06.02	12.365.0009.2091-4.4.90.52	334	246

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no fornecimento dos equipamentos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

10.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

12.4 - Ocorrendo à rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

13.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 154/2018, Pregão Presencial nº 024/2018, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO**      **Nº 154/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**      **Nº 024/2018**

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

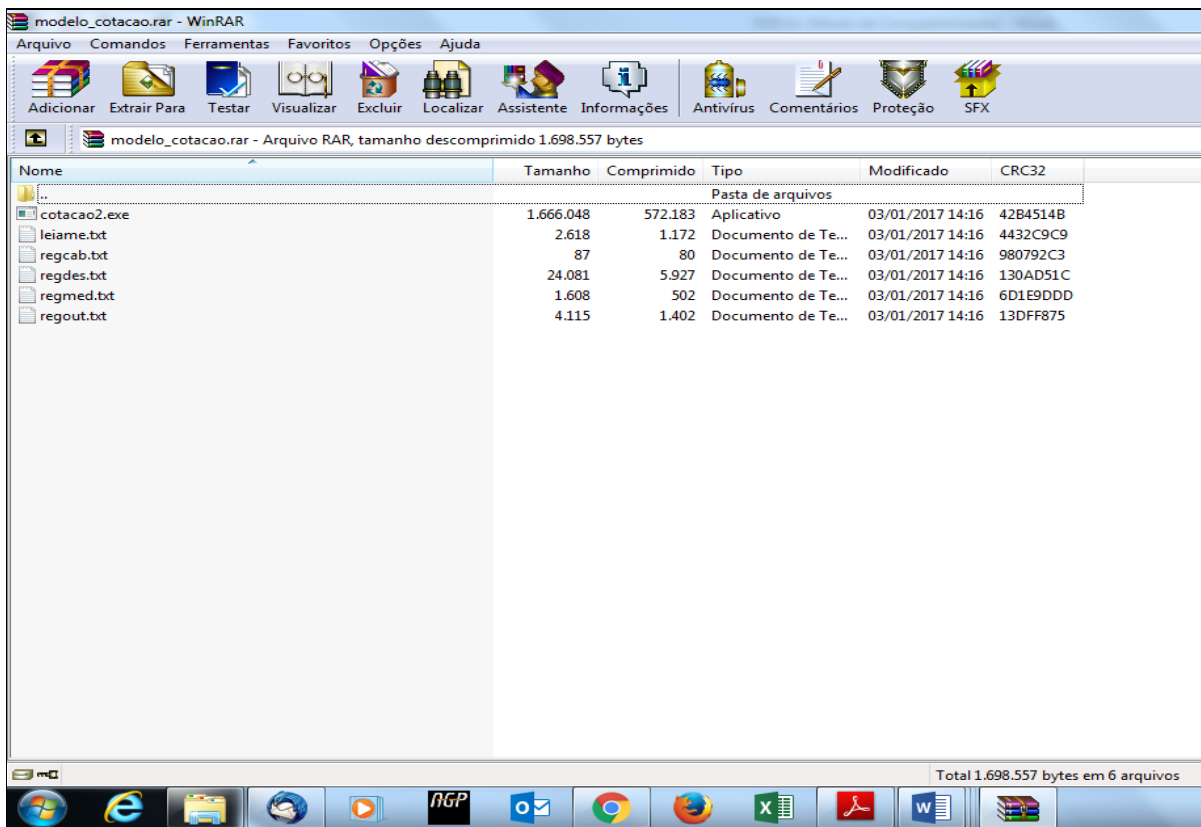
## ANEXO IX

### ORIENTAÇÕES PARA O ARQUIVO DA PROPOSTA EM PEN DRIVE

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Todo o processo de apresentação da proposta em mídia digital deverá seguir os seguintes passos.

1. O licitante deverá entrar no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) link licitações e baixar o arquivo zipado.
2. Abrir o arquivo e salvá-lo em pen drive, deverá ser salvo todas as pastas do arquivo;
3. Ao abri o arquivo o licitante visualizará o seguinte quadro:



4. O licitante irá clicar no arquivo `cotacao2.exe` e digitar o nome da empresa e o CNPJ.
5. Feito isso abrirá o seguinte campo, porém com os dados do licitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor Ajuda Sair

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

183066540001

PRC00405/16

PREGAO

Cotação de Preços

6. O próprio campo já lhe dará as orientações para a emissão da proposta:

- No campo Cotação aparecerá o seguinte quadro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor Ajuda Sair

Cotação Geral  
Cotação pelo código  
Cotação pelo nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA  
183066540001  
PRC00405/16  
PREGAO

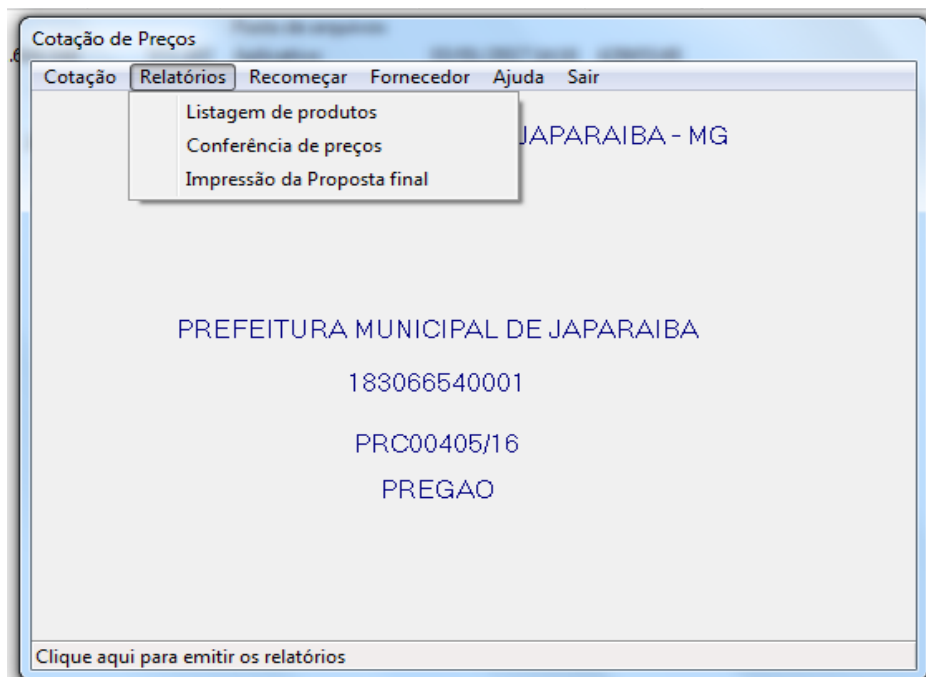
Clique aqui para fazer a sua cotação de preços

as de preços o licitante poderá clicar em um dos três links de acordo com o que lhe for mais conveniente, promovendo o lançamento de todas as suas propostas. O quadro é totalmente auto instrutivo o que facilitará ao fornecedor manejá-lo para lançar suas propostas.

- **No campo ajuda o fornecedor encontrará o passo a passo para a elaboração da proposta;**
- **No campo fornecedor o mesmo poderá alterar seus dados;**
- **No campo recomeçar o licitante poderá reiniciar todo o processo;**
- **No campo relatórios o licitante visualizará o campo conforme abaixo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA



Este campo permite ao licitante ver a listagem dos produtos, conferir os preços cotados e imprimir a proposta.

- ◆ Após finalizar a proposta o licitante deverá imprimi-la assiná-la e carimba-la com os dados cadastrais da empresa.
- ◆ Após ao clicar para sair salvar os dados no arquivo e proceder aos demais desígnios do edital.
- ◆ O pen drive assim como a proposta deverão estar no envelope 01 o qual deverá estar devidamente lacrado.

**OBS: O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação**